PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000 pmgv@itake.com.br

LEI Nº 5.127 DE 04 DE MARÇO DE 2016

Concede reposição dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, dos Secretários Municipais, dos Vereadores e da remuneração dos servidores do Poder Legislativo.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1° É concedida uma reposição de 10,5% (dez vírgula cinco por cento), retroativo de 1° de março de 2016 a título revisão geral remuneratória, dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, dos Secretários Municipais, dos Vereadores e dos servidores do Poder Legislativo, incidente sobre os subsídios e remunerações percebidos.
- § 1° Os subsídios mensais, já computada a reposição estabelecida no "caput" deste artigo, ficam estabelecidos nos seguintes valores:
- I R\$ 12.540,05 (doze mil, quinhentos e quarenta reais e cinco centavos) para o Prefeito Municipal e R\$ 6.420,53 (seis mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e três centavos) para o Vice-Prefeito Municipal;
- II R\$ 6.420,53 (seis mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e três centavos) para os Secretários Municipais;
- III R\$ 3.633,01 (três mil, sescentos e trinta e três reais e um centavo) para o Vereador Presidente da Câmara de Vereadores e R\$ 2.794,58 (dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos) para cada um dos demais Vereadores.
- § 2º As remunerações mensais, já computada a reposição estabelecida no "caput" deste artigo, ficam estabelecidas nos seguintes valores:
- I R\$ 2.783,37 (dois mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos) para o Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores (Lei Municipal n.° 3.097, de 04 de março de 2002);
- II R\$ 2.982,37 (dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos) para o Diretor Administrativo da Câmara de Vereadores (Decreto Legislativo n.° 001/97, de 18 de março de 1997 e Lei Municipal n.° 4.517, de 27 de julho de 2012);
- III R\$ 1.494,34 (hum mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos) para o Assessor de Comunicação da Câmara de Vereadores (Lei Municipal n.° 4.601, de 05 de abril de 2013);
- IV R\$ 1.252,49 (hum mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos) para o Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores (Lei Municipal n.° 3.133, de 25 de junho de 2002).
- Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.
 - Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000 pmgv@itake.com.br

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 04 de março de 2016.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI, Secretário de Administração.